



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Inscrição no CNPJ.MF nº 17.281.106/0001-03



8 de 20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Direito de uso

Direitos de uso referem-se, principalmente, a custos incorridos na renovação ou revisão de concessões e são decorrentes da assunção de compromissos de participar financeiramente de obras de tratamento de fundos de vales, a ser executadas pelas prefeituras, tais como canalização de córregos e avenidas sanitárias. A amortização se dá pelo prazo remanescente do contrato de concessão.

(c) Licenças de software

As licenças de software adquiridas são registradas com base nos custos incorridos para adquiri-las e fazer com que elas estejam prontas para ser utilizadas. Esses custos são amortizados linearmente durante sua vida útil estimada de cinco anos.

3.8. Imobilizado

Os bens registrados no Imobilizado não possuem vinculação com as concessões de serviços públicos e se caracterizam, principalmente, por bens de uso geral e as instalações administrativas da Companhia. Os sistemas produtores de água e de tratamento de esgotos compartilhados também compõem o imobilizado, uma vez que foram considerados como ativos da Companhia, por não serem vinculados diretamente a uma concessão específica. O imobilizado é apresentado pelo custo histórico como base de valor, menos depreciação e perdas ao valor recuperável, se for o caso.

A depreciação é realizada pela vida útil estimada de cada bem, utilizando o método linear que resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo. Anualmente a Companhia avalia a necessidade de mudanças, sendo utilizadas as taxas de depreciação relacionadas abaixo:

	Anos
Edificações.....	25 a 40
Máquinas.....	10 a 15
Veículos.....	3 a 5
Móveis, utensílios e equipamentos.....	3 a 8

3.9. Perda do valor recuperável de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação e/ou reversão de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda ou o seu valor em uso.

O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa - UGC a qual o ativo pertença. A utilização do modelo financeiro de fluxo de caixa descontado, exige que a Administração adote algumas premissas baseadas em informações geradas por seus relatórios internos, as quais envolvem julgamentos sobre os resultados futuros do negócio.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados em UGCs, ou seja, no menor grupo possível de ativos que geram entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou UGCs.

O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos 5 (cinco) anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

3.10. Provisões

As provisões tributárias e para demandas judiciais e ambientais são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com razoável segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de a Companhia liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como outras despesas operacionais. Por se tratar de discussões legais, quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes dependem dos procedimentos judiciais.

As provisões são reconhecidas e atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas as políticas da Companhia, a natureza de cada ação e apoiadas na opinião de sua área jurídica que leva em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Julgamentos a respeito de eventos futuros podem diferir significativamente das estimativas atuais e exceder os valores provisionados. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias que as envolvem. Todos os valores reclassificados são submetidos à aprovação da diretoria executiva mensalmente, estabelecendo-se assim, políticas mais criteriosas para a constituição destas provisões.

As provisões para demandas judiciais são apresentadas nas demonstrações financeiras, líquida dos depósitos judiciais embasados no direito legal de compensação.

3.11. Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

O valor de distribuição de dividendos que estiver dentro da parcela equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrado como passivo na rubrica "dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar", por ser considerada como uma obrigação legal prevista no Estatuto Social.

A parcela dos dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório, após o período contábil a que se referem as Demonstrações Financeiras, mas antes da data de autorização para a sua emissão, é registrada na rubrica "dividendo adicional proposto" no Patrimônio Líquido.

Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é reconhecido na data em que é aprovado ou pago, o que ocorrer primeiro.

Os juros sobre capital próprio a pagar a acionistas são tratados como dividendos, debitados em lucros acumulados.

Conforme determina a legislação fiscal, os juros a pagar a acionistas são calculados nos termos da Lei nº 9.249/95 e registrados no resultado em despesas financeiras, maiores detalhes estão descritos na Nota Explicativa 21. Para fins de publicação das Demonstrações Financeiras, esses juros sobre o capital próprio são revertidos de despesas financeiras e apresentados a débito de lucros acumulados.

3.12. Tributação

(a) Imposto de renda e contribuição social

A tributação sobre a renda compreende o imposto de renda e a contribuição social correntes e diferidos. Os impostos sobre renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto e na proporção em que estiverem relacionados com itens relacionados à combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Dado o amplo espectro de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrados. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência em auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo

das condições vigentes. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de impostos sobre a renda.

Imposto de renda e contribuição social correntes

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base na legislação tributária promulgada, ou substancialmente promulgada, na data do balanço. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas e despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações nas quais a regulamentação fiscal aplicável está sujeita a interpretações, e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo, quando houver montantes a pagar, ou no ativo, quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são gerados por diferenças temporárias entre as bases fiscais e contábeis de ativos e passivos consideradas na data do balanço. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que é provável que o lucro tributável esteja disponível de forma que, as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos e passivos são mensurados considerando as alíquotas de tributos (e leis) vigentes na data do balanço e que se espera aplicar na data de realização do ativo ou liquidação do passivo.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos na extensão em que é provável que o lucro tributável esteja disponível de forma que, as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados.

O imposto de renda diferido ativo e passivo são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

A realização de créditos de impostos diferidos está condicionada a eventos futuros que irão tornar as provisões que lhe deram origem dedutíveis nos termos da legislação fiscal em vigor.

A Companhia revisa regularmente os ativos de tributos diferidos quanto à recuperabilidade e reconhece provisão para redução ao valor recuperável caso seja provável que esses ativos não sejam realizados, com base no lucro tributável histórico, na projeção de lucro tributável futuro e no tempo estimado de reversão das diferenças temporárias existentes. Esses cálculos exigem o uso de estimativas e premissas. O uso de diferentes estimativas e premissas poderiam resultar em provisão para redução ao valor recuperável do ativo de tributos diferidos.

(b) Tributos sobre vendas e serviços

As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições e pelas seguintes alíquotas básicas:

Impostos	Alíquota %
PIS/PASEP - Programa de integração social.....	1,65
COFINS - Contribuição para financiamento para seguridade social.....	7,60
ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (*).....	7,00 a 18,00
ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza (*).....	Diversas

(*) Não incide sobre serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos.

Esses tributos são apresentados como deduções da receita na demonstração do resultado, sendo o PIS/COFINS apurado pelo regime da não cumulatividade.

3.13. Benefícios a empregados

(a) Obrigações de aposentadoria

A Companhia é patrocinadora de três planos de Previdência Complementar: Benefício Definido, Benefício de Fundo Saldado e de Contribuição Definida. Geralmente, os planos são financiados por pagamentos a fundos fiduciários determinados por cálculos atuariais periódicos.

Os Planos de Benefício Definido e Definido Saldado estabelecem um valor de benefício de aposentadoria que um empregado receberá em sua aposentadoria e é constituído pelo direito acumulado de cada participante calculado na data do fechamento do plano para novas adesões, o que ocorreu em 2010. Estes planos passaram então a receber apenas as contribuições para a cobertura de despesas administrativas. Contudo, as eventuais insuficiências serão cobertas por contribuições extraordinárias da patrocinadora e dos participantes de forma paritária.

O passivo reconhecido no balanço patrimonial com relação aos planos referenciados é o valor presente da obrigação na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano, com os ajustes de custos de serviços passados não reconhecidos. A obrigação é calculada anualmente por atuários independentes, usando o método do crédito unitário projetado. O valor dos ativos do plano é mensurado com base no valor justo.

Ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais são registrados diretamente no patrimônio líquido, como outros resultados abrangentes, quando ocorrem de forma que o ativo ou passivo líquido do plano seja reconhecido no balanço patrimonial para refletir o valor integral do déficit ou superávit do plano. Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado.

No plano de Contribuição Definida, a Companhia faz contribuições fixas a uma entidade separada e não tem obrigações legais nem constitutivas de fazer contribuições se o fundo não tiver ativos suficientes para pagar a todos os empregados os benefícios relacionados com o serviço do empregado no período corrente e anterior. Este Plano funciona como uma poupança individual para a aposentadoria, recebendo contribuições paritárias do participante e da patrocinadora que são depositadas em conta individual de cada participante. O valor atual dessas obrigações depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam determinadas premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de juros de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas poderão afetar o valor contábil das obrigações dos planos de pensão.

A Companhia determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Essa é a taxa de desconto que deveria ser usada para determinar o valor presente de saídas de caixa futuras estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. Ao determinar a taxa de desconto apropriada, a Companhia considera as taxas de juros de títulos do governo.

Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado. Informações adicionais estão divulgadas na Nota Explicativa 20.

(b) Benefício de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou constitutiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

A Companhia registra provisões para reconhecer a despesa de participação dos empregados no resultado.

Em 2008, o Conselho de Administração aprovou o Regulamento do Programa de Participação dos Empregados nos Lucros da empresa, definindo os procedimentos para operacionalização.

Em 20 de dezembro de 2019 foi assinado acordo coletivo de trabalho com o Sindicato dos Administradores de MG e o Sindicato dos Contabilistas de BH, sendo definido que

do valor total apurado de Participação dos Empregados nos Lucros, 80% é distribuído de forma linear aos empregados que não exercem cargos de confiança e de diretoria, e 20% é distribuído entre os empregados que exercem cargos de confiança e de diretoria, mediante o atingimento de metas de performance em indicadores a serem definidos pelo Conselho da Administração. Como não houve consenso com os demais sindicatos, foi instaurado Dissídio Coletivo pelo Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais, para que sejam definidas sobre a distribuição da PL aos demais empregados, dentre outras cláusulas.

O montante a ser distribuído será aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, e equivalente a 25% dos dividendos mínimos obrigatórios pagos aos acionistas, correspondendo a 6,25% do lucro líquido do exercício, depois de deduzida a reserva legal e a reserva de incentivos fiscais, sobre o qual serão aplicados parâmetros de desempenho institucional.

Anualmente, a parcela do lucro não distribuída aos empregados será transferida para o exercício seguinte, sendo adicionada para fins de cálculo do valor a ser distribuído.

3.14. Capital social

Capital social é o valor integralizado ou a integralizar correspondente à coparticipação de um titular, sócio ou acionistas para o início ou manutenção da empresa.

Quando a Companhia compra ações do capital de sua emissão (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do capital atribuível aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são, subsequentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação, diretamente atribuíveis e líquido dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia.

3.15. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber principalmente pela comercialização de produtos e prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

(a) Prestação de serviços

As receitas são reconhecidas num momento específico do tempo, conforme os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são prestados por ocasião do consumo de água ou por ocasião da prestação de serviços, na medida em que a obrigação de desempenho é cumprida. As receitas ainda não faturadas representam receitas incorridas, cujo serviço foi prestado, mas ainda não foi faturado até o final de cada período. Essas receitas são registradas como contas a receber de clientes a faturar, com base em estimativas mensais levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda, de forma que as receitas se contraponham aos custos em sua correta competência.

A necessidade de estimativa da receita a faturar se baseia no fato de que o faturamento é efetuado em uma base cíclica, que muitas vezes não coincide com os fechamentos mensais. Desta forma, a Companhia, considerando o montante envolvido, cria estimativas, que incluem informações como média de consumo obtida na última leitura dos hidrômetros a ser atribuída a cada consumidor para o período compreendido entre a data de leitura e o encerramento contábil, observando o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda, de forma que as receitas se contraponham aos custos em sua correta competência.

(b) Contratos de construção

Contrato de construção é um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou de uma combinação de ativos que estejam diretamente inter-relacionados ou interdependentes em função da sua concepção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.

A Companhia atua como responsável primária pela construção e instalação da infraestrutura relacionada à concessão, quer seja com seus próprios esforços ou por meio de contratação de terceiros, estando exposta, significativamente, aos seus riscos e benefícios. A receita de construção é composta por contratos na modalidade custo mais margem (cost plus), onde a receita é reconhecida ao longo do tempo com base no método de custos incorridos.

A Companhia estima que a margem é zero, a partir de julho de 2015, depois de considerar a Resolução nº 072/2015 da Agência Reguladora que definiu pelo não reconhecimento da margem de construção na indenização de ativos prevista nos contratos de Concessão, pelos Municípios.

(c) Ativos de contrato

O ativo de contrato é definido pela norma como o direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente quando esse direito está condicionado a algo além da passagem do tempo, como por exemplo, o seu desempenho futuro.

Quando a Companhia conclui a performance por meio da transferência de bens ou serviços ao cliente antes do pagamento da contraprestação ou antes que o pagamento seja devido, apresenta este direito como ativo de contrato.

Os contratos de concessão e contratos de programa de abastecimento de água e esgotamento sanitário preveem que parte dos investimentos efetuados pelo concessionário é remunerada pelos usuários do serviço público e a outra parte é indenizada pelo Poder Concedente ao final da concessão.

O Ativo de Contrato é reconhecido inicialmente pelo valor justo e inclui custos de empréstimos capitalizados durante o período em que o ativo se encontra em fase de construção. Após a entrada em operação dos ativos fica evidenciada a conclusão da obrigação de desempenho vinculada à construção, sendo os ativos então bifurcados entre ativo financeiro e ativo intangível.

3.16. Receita financeira

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Companhia de receber o pagamento é estabelecido. A Companhia classifica juros recebidos e dividendos e juros sobre capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades de investimento.

3.17. Arrendamentos

Políticas contábeis aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019

A Companhia aplicou o CPC 06(R2)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram representadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06(R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4. Os detalhes das políticas contábeis conforme CPC 06(R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4 são divulgados separadamente.

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, o Grupo utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2)/IFRS 16. Esta política é aplicada aos contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 2019.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizá-los os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202003202351200123.